



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 434/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A COLETA DO LIXO ACUMULADO EM DIVERSOS PONTOS DA RODOVIA ÉLZIO MARIOTONI (ESTRADA VELHA DE ITAPIRA), BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS– REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 435/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMO AO COMÉRCIO AMBULANTE SITUADO A AVENIDA DA SAUDADE, ALTURA DO NUMERAL 300, BAIRRO TUCURA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 436/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES QUE REALIZEM OPERAÇÃO EM CONJUNTO VISANDO A AVERIGUAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO A INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS OU NÃO, DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, QUE ATESTEM NECESSIDADE DO ATENDIMENTO, BEM COMO AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS E OU PARCERIAS COM CLÍNICAS TERAPÊUTICAS QUE REALIZAM ESSES ATENDIMENTOS.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Indicação Nº 437/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O FECHAMENTO DOS BURACOS EXISTENTES NO MEIO-FIO DA RUA OITO DE DEZEMBRO (PRÓXIMO AO NUMERAL 469), BAIRRO SANTA LUZIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 438/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE VALETAS DE DRENAGEM/ESCOAMENTO NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, BAIRRO SANTA LUZIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 439/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA AO LADO DA ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO LOCALIZADA NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO AO LADO DO NUMERAL 975, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 440/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM/ESCOAMENTO NA RUA PROF. PORFÍRIA L R CARVALHO ARAÚJO, CRUZAMENTO COM A RUA OSVALDO POSSI, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 441/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PISTA DE CAMINHADA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRO BOTESI - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 442/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE A VIABILIZAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA EM MEMÓRIA DAS VITIMAS DO COVID 19 EM NOSSO MUNICÍPIO EM FACE DA EMENDA DO DEPUTADO ESTADUAL EMÍDIO DE SOUZA DO PT NA ORDEM DE R\$ 250.000,00 PARA ESTA FINALIDADE.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 444/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE COM A MÁXIMA URGÊNCIA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA/ VALETAS NA RUA JOÃO CARLOS DA CUNHA CANTO DE FRENTE AO NUMERO 651.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 445/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE COM A MÁXIMA URGÊNCIA A IMEDIATA REPARAÇÃO DO PISO ASFÁLTICO EXISTENTE NA RUA JOSÉ MARIA QUEIROS, NA ESQUINA CONFORME SE VERIFICA PELAS FOTOS ANEXAS.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 446/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE COM A MÁXIMA URGÊNCIA A IMEDIATA REPARAÇÃO DO PISO ASFÁLTICO EXISTENTE NA RUA FIRMINO WITAKER, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O NUMERAL 158 COM A ESQUINA DA RUA JOÃO TEODORO.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 447/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROVIDENCIE A LIMPEZA DA CALÇADA E O MEIO FIO DA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, EM FRENTRE AO NÚMERO 100. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 448/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE PROVIDENCIE A NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LIMPEZA DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA RUA FERREIRA LIMA, JARDIM SCOMPARIM NESTA CIDADE. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 449/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A PODA DE GALHOS DAS ÁRVORES PLANTADAS NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR PEDRO PILLA, BAIRRO JARDIM MURAYAMA I – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 450/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DO PLAYGROUND DE MADEIRA EXISTENTE NA PRAÇA DR. JORGE FRANÇA DE CAMARGO (PRAÇA DO SANTANA), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 451/2025 -

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RUA LEONOR CARDOSO DE FARIA - PARQUE DA IMPRENSA, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DA VIA, COM BURACOS E CRATERAS, QUE REPRESENTAM RISCO À SEGURANÇA DE MORADORES E USUÁRIOS, AGRAVADAS PELAS CHUVAS RECENTES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 452/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZEM ESTUDOS TÉCNICOS PARA AMPLIAÇÃO DA CICLOFAIXA SITUADA AO LADO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ADIB CHAIB.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 453/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDENCIE COM A MÁXIMA URGÊNCIA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA/ VALETAS NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS DE FRENTE AO NUMERO 395.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 454/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZEM ESTUDOS TÉCNICOS, VISANDO A POSSIBILIDADE DE PERMITIR O ESTACIONAMENTO DOS DOIS LADOS DA AVENIDA ADIB CHAIB, A PARTIR DA SEGUNDA ROTATÓRIA DO CEM ATÉ A ROTATÓRIA QUE VAI PARA A BÚFALO GRILL, APÓS ÀS 19:00.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 455/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO FEMININO PARA AS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS FEMININAS.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 456/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE RETIRADA DE GALHOS E ENTULHO NA RUA HELENA R. DE CAMPOS, NO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 457/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PASSEIO PUBLICO LOCALIZADO NA RUA HELENA R. DE CAMPOS, NO JARDIM PATRÍCIA. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 459/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PARA QUE JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, ESTUDOS PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA VIÁRIA NA RUA PADRE JOSÉ, DIANTE DO ELEVADO NÚMERO DE ACIDENTES COM VITIMAS REGISTRADOS NO LOCAL. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA

Indicação Nº 460/2025 -

Assunto: INDICO QUE SEJA ENCAMINHADO AO EXMO. SENHOR PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, REGISTRO E CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, CICLOELÉTRICOS E CICLOMOTORES NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 461/2025 -

Assunto: ENCAMINHO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE RESTRIÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL.”

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 462/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIEM COM URGÊNCIA A RETIRADA DE UM BUEIRO LOCALIZADO EM FRENTE À GARAGEM DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA PAULO NARESSI, Nº324, LINDA CHAIB.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 463/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO RECÉM PAVIMENTADO DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, NO PARQUE DO ESTADO II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 464/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, PARA PROVIDÊNCIAS URGENTES VISANDO A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E CÂMERAS DE SEGURANÇA EM PONTOS ESTRATÉGICOS NAS MARGENS DA RODOVIA ELZIO MARIOTONI PARA COIBIR O DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NO LOCAL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO:

Requerimento Nº 274/2025 -

Assunto: REQUEIRO JUSTIFICAR MEU AFASTAMENTO DO CARGO DE VEREADOR DURANTE A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2025, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, “C”, 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO VIGENTE REGIMENTO INTERNO.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 275/2025 -

Assunto: Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das Secretarias competentes, informações sobre internações compulsórias, de pessoas em situação de rua.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Requerimento Nº 277/2025 -

Assunto: REITERA O REQUERIMENTO Nº 194/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS CARGOS QUE RECEBEM FUNÇÃO GRATIFICADA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 279/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE MOGI MIRIM, VISANDO À SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ACÚMULO DE ÁGUA PARADA NA RUA VEREADOR SIMÃO FERREIRA ALVES, NO JARDIM PRIMAVERA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 280/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, E À SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, QUANTO À VIABILIDADE DE REATIVAÇÃO DO ANTIGO MERCADO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, VISANDO FOMENTAR O TURISMO, A ECONOMIA LOCAL, O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E A VALORIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 281/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA COMPETENTE, QUE NOS SEJA ENVIADO LEVANTAMENTO DE IMPACTO FINANCEIRO SOBRE POSSÍVEL CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES DAS CEMPIS.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 282/2025 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO Nº 271/2025 SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM NA RUA LUIS ÂNGELO BRONZATTO, CRUZAMENTO COM A RUA AMABILE MANTOVANI GUARNIERI, BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 283/2025 -

Assunto: REQUER À EMPRESA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UM POSTE LOCALIZADO NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, AO LADO DO NUMERAL 160, BAIRRO SANTA LUZIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 285/2025 -

Assunto: REQUEIRO HOMENAGEM EM COMEMORAÇÃO DOS 21 ANOS DA INTER ONCO DO HOSPITAL 22 DE OUTUBRO, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2025, A PARTIR DAS 13:30 HS NO HOSPITAL 22 DE OUTUBRO

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 286/2025 -

Assunto: REQUER AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE COMO RESOLVER A SITUAÇÃO GERADA PELO ALTO FLUXO DE VEÍCULOS NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB NA ROTATÓRIA DE FRENTE AO POSTO DE GASOLINA AUTO POSTO 7, ONDE TEMOS FLUXO DE VEÍCULOS QUE VEM DA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB (CLUBE MOGIANO) E ENCONTRA COM O FLUXO DE VEÍCULOS QUE DESCE PELA RUA DO MIRANTE, QUE POR SUA VEZ, VÃO RETO NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB OU FAZEM RETORNO NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB SENTIDO CLUBE MOGIANO OU CENTRO OU ESPAÇO CIDADÃO E OU VÃO PARA O SENTIDO DA RUA JOAQUIM FIRMINO - CENTRO E A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA MELHORARIAS NA SEGURANÇA VIÁRIA DA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB, INCLUINDO SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE TRÁFEGO.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 287/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA A “CASA DA CRIANÇA CARLOTA LIMA DE CARVALHO E SILVA”, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO, NA DATA DE 12 DE JULHO DE 2025, ÀS 09H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 288/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA DE OBRAS, NA PESSOA DO SECRETÁRIO QUE INCLUA NAS PRIORIDADES DAS OBRAS DOS PRÓXIMOS MESES A PRAÇA JOHN LENNON, PROJETO ARQUITETÔNICO RECEBIDO DOS ARQUITETOS DA NOSSA CIDADE.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 289/2025 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE DE ABRIGOS DE ÔNIBUS INSTALADOS NO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 290/2025 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 10 DE JUNHO, ÀS 18H30MIN., NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA TRATAR SOBRE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Requerimento Nº 291/2025 -

Assunto: Requer ao Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria Municipal de Educação, informações detalhadas sobre as ações que poderão ser implementadas em cumprimento a Lei Municipal nº 6.279 de 2020, de minha autoria, que dispõe sobre a prevenção à violência contra educadores no âmbito escolar.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 140/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS 77 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL, COMEMORADOS NA DATA DE 14 DE MAIO 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 141/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO GRUPO PARLAMENTAR DE AMIZADE BRASIL-ISRAEL, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE DEPUTADO FEDERAL GILBERTO ABRAMO, PELA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 77 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL, NA DATA DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 142/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO MÉDIUM E LÍDER ESPÍRITA DIVALDO PEREIRA FRANCO, OCORRIDO EM 13 DE MAIO DE 2025, EM SALVADOR – BAHIA. NA OPORTUNIDADE, SOLICITA QUE SEJA GUARDADO, NA PRESENTE SESSÃO, UM MINUTO DE SILÊNCIO EM SUA MEMÓRIA, COMO FORMA DE PRESTAR RESPEITO A ESSE NOTÁVEL SER HUMANO. REQUER, AINDA, O ENVIO DE CÓPIA DESTA PROPOSITURA À MANSÃO DO CAMINHO EM SALVADOR – BAHIA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS.

Moção Nº 143/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA APARECIDA MEDIATO VALENTIN, OCORRIDO NO DIA 12 DE MAIO DE 2025.

Autoria: WILIAN MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS.

Moção Nº 144/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES COM O SENAR PELA REALIZAÇÃO DO “PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO” QUE É FEITO COM ADOLESCENTES DA REDE ESTADUAL DE MOGI MIRIM

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO E OUTROS.

Moção Nº 145/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO À REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO (EC 132/2023 E LEIS DECORRENTES), EM RAZÃO DOS SEUS IMPACTOS NEGATIVOS SOBRE A AUTONOMIA FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E ARRECADATÓRIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 146/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ACADEMIA SKYFIT MOGI MIRIM, INAUGURADA EM 26 DE ABRIL DE 2025, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SAÚDE, AO BEM-ESTAR E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E À GERAÇÃO DE EMPREGOS.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 147/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO TIME DE HANDEBOL FEMININO MIRIM DO CLUBE MOGIANO, PELA BRILHANTE CONQUISTA DO TÍTULO DE CAMPEÃS BRASILEIRAS NA CATEGORIA MIRIM, NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE HANDEBOL 2025.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 148/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PARLAMENTO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA, AOS DEPUTADOS ESTADUAIS CARLOS GIANNAZI – PSOL, GUILHERME CORTEZ-PSOL, PAULO REIS –PT, PROFESSORA BEBEL –PT, SIMÃO PEDRO –PT E VITÃO DO CACHORRÃO –REPUBLICANOS, PELO DEBATE PÚBLICO REALIZADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA QUE CONTOU COM MAIS DE 200 PESSOAS.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

MENSAGEM Nº 024/25

[Proc. SEI nº 001128.000060/2025-15]

Mogi Mirim, 15 de maio de 2.025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa promover a alteração, a partir do exercício de 2026, da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do subitem 1.03 (processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres) da Lista de Serviços constante no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 192, de 14 de julho de 2005, que passaria a vigor à razão de 2,00% (dois por cento) a partir de então.

Não é novidade que o Governo Municipal tenha se empenhado em estimular investimentos no setor produtivo nos últimos anos, buscando promover maior geração de empregos e, conseqüentemente, de geração de renda para a população local além, claro, de buscar inovação tecnológica do parque fabril do município e a ampliação de arrecadação dos tributos inerentes a cada uma das atividades potencializadas. São exemplos deste compromisso as possibilidades dos benefícios concedidos pela Lei Municipal n.º 6.414, de 17 de março de 2022 e, mais recentemente, daqueles permitidos pela Lei Municipal n.º 6.866, de 20 de março de 2025.

Uma política de incentivos fiscais bem elaborada resulta em significativo retorno de aspectos econômico e social ao município. Aproveitando-se da excepcional disposição de logística e infraestrutura a que está servida nossa cidade, busca-se, mais uma vez, por este projeto, outra ferramenta para a atração de investimentos no município, desta vez com aspecto que envolve prestação de serviços de alta tecnologia, movidos por uma crescente digitalização da população e das empresas em nível global.

A concessão do benefício de minoração da alíquota do ISSQN para esta atividade específica complementa outro conjunto de benefícios que se pretende disponibilizar para aqueles que se disponha a investir nesse ramo em Mogi Mirim. É importante recordar que já está instalado em nossa cidade o Data Center do Itaú, uma das maiores instituições financeiras do país que, seguramente, serve de exemplo e exala segurança para outras que estejam vislumbrando novas oportunidades para instalação de sua infraestrutura.

É ação para atração de novos investimentos, desta vez correlacionada à tecnologia da informação. Essenciais para a economia digital, os *data centers* impulsionam a inovação tecnológica ao mesmo tempo em que melhoram o desempenho da rede, movem a economia e garantem a segurança da informação. É bem verdade que é uma atividade que, via de regra, gera poucos empregos diretos.

Mas existe o efeito da cadeia produtiva deste tipo de empreendimento, e todos os empregos indiretos que são gerados nela, além da demanda por máquinas e equipamentos e sua manutenção ao longo do tempo. Isso sem contar os investimentos para a instalação da planta, na casa dos milhões de reais e os postos de trabalho criados, mesmo que temporariamente, na sua construção. Reconhecendo sua importância, o Governo Federal, pelo Ministério das Comunicações, em parceria com o BNDES, de forma a incentivar a expansão de Data Centers pelo Brasil, criou, em setembro de 2024, uma linha de crédito específica para investimentos nessa infraestrutura na ordem de R\$ 2 bilhões.

Finalmente, é importante destacar que não se vislumbra significativa renúncia de receita pelo presente projeto, e que a mesma não afetará as metas fiscais constantes na LDO vigente, tendo em vista que, para a projeção destas metas foram consideradas as previsões para evolução do IPCA e para o crescimento do PIB contidas no Boletim Focus do Banco Central (data base de 12/04/2024). Atualmente, conforme boletim de 11/04/2025, a projeção para o IPCA é superior para os anos de 2025, 2026 e 2027 quando comparada a projeção utilizada na elaboração da LDO.

Dessa forma, com o aumento na projeção do IPCA, tem-se, conseqüentemente, uma previsão mais otimista da receita pública, o que significa que esta renúncia não impactará nas metas fiscais.

Portanto, as metas serão suportadas, ou até mesmo ultrapassadas, ao considerar uma projeção maior do IPCA para o período em análise.

Além disso, tendo em vista que a alteração só passará a vigor no exercício de 2026, não terá impacto orçamentário-financeiro, portanto, no orçamento vigente de 2025, de tal forma que não demandará medidas de compensação. Tal alteração de alíquota será considerada na estimativa de receita para as leis orçamentárias de 2026 em diante.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 74125
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8 / 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2025.

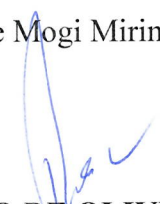
A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota do Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao subitem 1.03 (processamento, armazenamento
ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas
de informação, entre outros formatos, e congêneres), da Lista de Serviços constante no art. 1º
da Lei Complementar Municipal nº 192, de 14 de julho de 2005, passa a ser fixada em 2%
(dois por cento), com vigência a partir do exercício de 2026.

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar
Municipal nº 192, de 14 de julho de 2005, e suas alterações posteriores, permanecem
inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 008 / 2025
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 73/25

03

MENSAGEM Nº 023/25

[Proc. SEI nº 001116.100017/2024-15]

Mogi Mirim, 15 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o presente Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa, para que a Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI), possa receber, em doação, uma Máquina Pá Carregadeira Michigan N45, ano fabricação 1982, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente e o veículo Trator de Esteira, Mod. D130, amarelo, New Holland, adquirido em 2011, pertencente a Secretaria de Agricultura.

Atualmente a Secretaria de Agricultura realizou renovação da frota de máquinas e equipamentos por meio do financiamento FINISA, obtendo com isso grande otimização dos serviços, pois os equipamentos novos e modernos promovem excelentes resultados e agilização dos serviços o nas demandas da Secretaria.

Tanto a Máquina Pá Carregadeira Michigan quanto o Trator Esteira, são equipamentos que já estão muito desgastados pelo uso, estão parados no pátio das respectivas Secretarias devido ao alto custo de manutenção, inviável à administração pública, diante do valor patrimonial dos equipamentos. Ainda assim, necessitando de seguro, pois não podemos deixar esse tipo de equipamento sem proteção contra roubo entre outros.

A máquina Pá Carregadeira Michigan teve sua manutenção orçada, estimada em R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), e o Trator Esteira teve sua manutenção orçada, estimada em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme orçamentos anexos. Portanto, a Secretaria de Agricultura e a Secretaria de Meio Ambiente podem dispor das máquinas que se encontram ociosas, sem comprometer qualquer função dessas Pastas.

Vale salientar que, não há nenhum óbice legal e não há nenhuma modificação significativa na proposta apresentada, que justifique a não aprovação desta propositura por parte dessa Edilidade.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto a presente matéria ao exame dessa Câmara Municipal, para que seja aprovada na devida forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 73/25
FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 050/2025

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COOPERMOGI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Meio Ambiente, autorizado a doar os bens móveis abaixo discriminados, de sua propriedade, à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COOPERMOGI)**, inscrita no CNPJ nº 32.495.369/0001-09, instalada à Rua Professora Ana Luiza de Souza Aranha, nº 28, Município de Mogi Mirim/SP.

Item	BP nº	Descrição
Máquina Pá Carregadeira, Michigan N-45	63381	Nº série: 4238a - 240 BRC – ano de fabricação 1982/1982
Trator Esteira New Holland	49532	Mod. D130, Amarelo, New Holland - Chassis NAAC01161

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do bem patrimonial de trata esta Lei, ficarão por conta da entidade donatária.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação dos bens doados junto ao patrimônio público municipal e a inclusão de seus respectivos valores junto ao ativo permanente da Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis (COOPERMOGI).

Art. 4º Os bens doados à entidade donatária, nos termos desta Lei, não poderão ser alienados, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito.

§ 1º Caso seja imprescindível a alienação dos bens doados, a entidade donatária deverá formalizar solicitação junto à Administração Municipal, a qual, após análise, encaminhará a proposta à Câmara de Vereadores para a devida aprovação.

§ 2º A solicitação de autorização deverá ser acompanhada de justificativa detalhada que explique a necessidade da alienação, bem como a destinação dos recursos obtidos com a operação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **050/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



Proc. 66

PROC. Nº 66/25
FOLHA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar Nº 7/2025

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 5º, do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de Dezembro de 2006, que dispõe o seguinte: **Devido às particularidades, a atribuição, remoção e permuta para os Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerá no início do ano letivo. (Incluído pela Lei complementar nº 325, de 2017)**

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 207, de 27 de Dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 05 de Maio de 2025

(assinado digitalmente)
VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

JUSTIFICATIVA

Chegou a mim, enquanto vereador um pedido de dezenas de professores que requerem a revisão da legislação conforme proposto acima, revogando-se o parágrafo 5º do Artigo 15, que prescreve que: **Devido às particularidades, a atribuição, remoção e permuta para os Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerá no início do ano letivo. (Incluído pela Lei complementar nº 325, de 2017)**

No entanto, Nobres Edis, conforme se verifica do conteúdo, da carta endereçada a mim, a qual peço vênha para fazer parte da Justifica para a revogação do referido § 5º do Artigo 15 da Lei Complementar 207 de 27/12/2006, a qual diz o que segue:



PR 65

PROC. Nº 65125

FOLHA Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM****Estado de São Paulo****Projeto de Lei Nº 22/2025**

***“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SENDO AGOSTO O MÊS DO PASSEIO
CICLÍSTICO, ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO CICLISTA, COMEMORADO
NO DIA 19 DE AGOSTO”***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o mês de Agosto, o mês do Passeio Ciclístico no município de Mogi Mirim, alusivo ao Dia Nacional do Ciclista, comemorado no dia 19 de agosto;

Art. 2º - Estes são os objetivos da instituição do mês comemorativo:

I – Promover passeios ciclísticos no município com objetivo de aumentar a integração entre os ciclistas, tanto de Mogi Mirim como de outras cidades, motivando novos adeptos ao ciclismo como forma de manter uma vida saudável através do exercício físico que a bicicleta proporciona.

II – Promover a troca de informações sobre a segurança, prevenção de acidentes, rotas e todos os benefícios que a prática do ciclismo proporciona aos seus praticantes.

III – Discutir com o Poder Público sobre a utilização, manutenção, ampliação e sinalização das ciclo faixas.

IV – Promover campanhas educativas no sentido de divulgar os benefícios que a bicicleta oferece de forma saudável, além de reflexões sobre os direitos e deveres dos ciclistas, já que a bicicleta se transformou em um meio de transporte muito importante para milhares de pessoas, inclusive para o lazer, esporte, turismo e trabalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli”, em 1 de Abril de 2025.

Assinado digitalmente

VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 47/2025

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
DEMANDA ATENDIDA E LISTA DE ESPERA
POR VAGAS NAS CRECHES, EMEIS E EMEBS
DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM."

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vaga nas Creches, Emeis (Escola Municipal de Educação Infantis) e Emebs (Escola Municipal de Educação Básica) do município de Mogi Mirim.

Parágrafo único. A divulgação que trata o "caput" deverá ser feita através do Jornal do Município, site da prefeitura e afixados nos quadros de aviso das escolas, a cada trimestre, enviados ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação apresentará um programa de atendimento a todas as crianças denominado: - Creche para todas as crianças.

§ 1º O Programa Creche para todas as crianças será pensado, elaborado e apresentado à comunidade em até 08 (oito) meses da promulgação da presente lei.

§ 2º O Programa visa atender todas as demandas sobre creches para as crianças e com isso será eliminado qualquer lista de espera ou dificuldade.

Art. 3º O programa Creche para todas as Crianças contemplará as metas, em 24 (vinte e quatro) meses a contar da homologação dos estudos em uma audiência pública.

Art. 4º A regulamentação e as e eventuais despesas com execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 67/25
FOLHA Nº 03



Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 07 de Maio de 2025

(assinado digitalmente)
VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

JUSTIFICATIVA

Há décadas existe pedidos dos pais para que as crianças tenha garantido o direito constitucional a Creche.

É fundamental que as políticas públicas, avancem com segurança pedagógica para as crianças de forma que elas não fiquem em casa.

O ambiente escolar é fundamental para o desenvolvimento humano e sobretudo, garante condições de bons cidadãos e profissionais.

O projeto busca dar transparência no procedimento em cumprimento ao princípio do Art. 37 da nossa Constituição Federal.

Por outro lado, o objetivo central, será atender todas as crianças, sem que seja necessário esperar em filas, à vaga que a criança tem por direito Constitucional de cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 48/2025

Proc. 69
PROC. Nº 69/25
FOLHA Nº 02



Institui a campanha "Eu freio para os animais" dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Eu freio para os animais", dedicada à conscientização da população em relação à segurança dos animais nas vias públicas.

Art. 2º - Para fins desta lei, entende-se por segurança dos animais nas vias públicas o conjunto de ações e medidas destinadas a prevenir atropelamentos, acidentes e outras intercorrências envolvendo animais, sejam eles domésticos ou silvestres, em vias públicas de áreas urbanas ou rurais.

Art. 3º - A campanha permanente de conscientização "Eu freio para os Animais" tem como objetivos:

I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância de compartilhar as vias com os animais, podendo inclusive afixar placas, respeitando os seus habitats e adotando medidas preventivas para evitar atropelamentos, acidentes e outras intercorrências;

II - Fomentar a criação de programas de educação ambiental voltados à conscientização sobre a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais;

III - Incentivar a participação da administração pública direta e indireta, organizações da sociedade civil, de instituições de ensino e da iniciativa privada na divulgação e implementação de ações em prol da campanha "Eu freio para os animais".

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá:

I - Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, que desenvolvam ações voltadas para a prevenção, o apoio, a conscientização e a segurança dos animais, visando a realização e o fortalecimento dos objetivos descritos no artigo 3º;

II - Apoiar projetos de pesquisas buscando soluções para a prevenção, o apoio, a conscientização e a segurança dos animais, visando a realização e o fortalecimento dos objetivos descritos no artigo 3º;

Art. 5º - As campanhas e as ações de conscientização serão divulgadas, sempre que possível, utilizando-se de meios de comunicação tradicionais e digitais, buscando otimizar a entrega da mensagem para toda a população do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS



Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 13 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que visa instituir a campanha "Eu Freio para Animais" busca conscientizar motoristas, ciclistas sobre a importância de redobrar a atenção e frear quando houver animais na via, evitando atropelamentos e acidentes.

A propositura é justificada pela necessidade de reduzir o número de atropelamentos de animais no trânsito e promover o respeito à vida animal e também a prevenção da vida humana, pois há registros de acidentes fatais de pessoas, após colisão com animais.

A proteção dos animais é um tema abordado em diversos dispositivos legais e constitucionais, como o artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece a proteção do meio ambiente e a necessidade de preservar a diversidade biológica.

Estudos indicam que milhares de animais são atropelados anualmente em diversas regiões do Brasil, o que tem um impacto negativo na biodiversidade e no bem-estar animal. Em Mogi Mirim, por exemplo já houve registros de acidentes envolvendo capivara, cavalo, cachorro, etc. Tais acidentes não estão relacionados apenas a animais de grande porte. Há também animais de pequeno porte, que podem atravessar o mesmo caminho.

Em caso de locais com existência de animais silvestres ou até mesmo locais com maior incidência de atropelamentos, podem ser afixadas placas contendo a informação objetivando redução de velocidade e maior atenção durante o percurso.

A campanha visa conscientizar os motoristas e outros usuários da via sobre a importância de estar atento à presença de animais no trânsito.

Ao incentivar a frenagem em caso de animais no trânsito, a campanha promove o respeito à vida animal e a importância de coexistência harmoniosa entre humanos e animais.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 70/25
FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 49/2025

PROJETO DE LEI

“CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU AOS CONTRIBUINTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica isento do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, seu cônjuge e/ou filhos, desde que seja comprovadamente portador de doença grave, conforme lista constante desta Lei.

Art. 2º São consideradas doenças graves, para fins desta Lei:

- a) Neoplasia maligna (câncer);
- b) Espondiloartrose anquilosante;
- c) Estado avançado da Doença de Paget (osteíte deformante);
- d) Tuberculose ativa;
- e) Hanseníase;
- f) Alienação mental;
- g) Esclerose múltipla;
- h) Cegueira;
- i) Paralisia irreversível e incapacitante;
- j) Cardiopatia grave;
- k) Doença de Parkinson;
- l) Nefropatia grave;
- m) Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS);
- n) Contaminação por radiação;
- o) Hepatopatia grave;
- p) Fibrose cística (mucoviscidose);
- q) Outras doenças crônicas graves listadas na Portaria MS nº 349, de 08 de agosto de 1996, ou em normas que a substituam.

§1º A lista de doenças poderá ser revista e ampliada por ato do Poder Executivo, mediante recomendação da autoridade sanitária municipal ou do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A isenção será concedida para um único imóvel localizado no município de Mogi Mirim, que seja utilizado exclusivamente como residência do contribuinte, independentemente de sua área construída ou valor venal, desde que este:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1148/2025 - 15/05/2025 - 08:14 - S100-1705-6WDM-K89J



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 70125

FOLHA Nº 03



- I – Seja proprietário do imóvel;
- II – Seja dependente legal do proprietário; ou
- III – Seja responsável legal pelo pagamento do IPTU.

Art. 4º Também poderá requerer a isenção:

- I – Pessoa com deficiência, com incapacidade total para o trabalho;
- II – Contribuinte com renda familiar mensal de até 05 (cinco) salários mínimos;
- III – Proprietário de um único imóvel residencial, utilizado exclusivamente como moradia.

Art. 5º Para obtenção da isenção, o interessado deverá apresentar:

- I – Prova de propriedade do imóvel ou contrato de locação em que conste como locatário principal;
- II – Documento de identidade (RG), CPF e, se houver, CTPS;
- III – Comprovante de residência no imóvel;
- IV – Comprovação de vínculo, se for dependente legal;
- V – Atestado médico emitido por profissional habilitado, contendo:
 - a) Diagnóstico clínico detalhado;
 - b) Estágio da doença;
 - c) Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - d) Nome, carimbo e número do registro no CRM do médico.

Art. 6º O pedido de isenção deverá ser protocolado até o dia **30 (trinta) de dezembro** de cada exercício, para efeitos no exercício seguinte, e será renovável a **cada dois anos**, com reapresentação da documentação exigida.

Art. 7º A isenção de que trata esta Lei **não abrange** taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

Art. 8º Poderá ser concedida **remissão de débitos anteriores de IPTU**, relativos ao imóvel de que trata esta Lei, desde a data do diagnóstico da doença, mediante requerimento fundamentado, com apresentação da documentação comprobatória.

Art. 9º O Poder Executivo deverá analisar os pedidos no prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis** contados da data do protocolo. Findo este prazo sem decisão, o contribuinte poderá requerer revisão ou impugnação administrativa.

Art. 10 Em caso de indeferimento do pedido, caberá **recurso administrativo** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, a ser encaminhado ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 11 A concessão da isenção poderá ser **revogada a qualquer tempo**, mediante apuração administrativa, caso seja constatada a **falsidade de documentos ou a perda dos requisitos legais**, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1148/2025 - 15/05/2025 - 08:14 - S100-1705-6WDM-K89J



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 70.163
FOLHA Nº 04



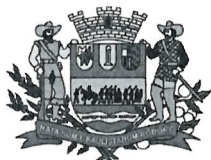
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de maio de 2025.

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
“LUIZ ESCOTEIRO”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1148/2025 - 15/05/2025 - 08:14 - S100-1705-6WDM-K89J



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 75/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 51/2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MAMM - MUSEU DE ARTE DE MOGI MIRIM”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – Fica declarada como Utilidade Pública o **“O MAMM - MUSEU DE ARTE DE MOGI MIRIM”**, associação civil de direito privado, apartidária, sem fins lucrativos e de natureza cultural.

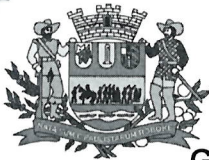
Art. 2º - A referida associação preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 16 de maio de 2025

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1190/2025 - 16/05/2025 - 10:11 - 083C-PVCX-YVA4-UB2G



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 78/25
FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 55/2025

“Dispõe sobre as doações em eventos de adoção de cães e gatos, no município de Mogi Mirim e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Mogi Mirim.

§ 1º. A feira só poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.

§ 2º. Os animais de mais de quatro meses expostos para doação devem estar devidamente esterilizados, vermifugados e vacinados, contra doenças espécie-específicas, com os respectivos atestados.

§ 3º. Filhotes com menos de quatro meses poderão ser doados sem esterilização, desde que o adotante firme documento se comprometendo a realizá-la no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena da retomada do animal pelo doador.

§ 4º. Somente é permitida a doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Mogi Mirim após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida do animal, que corresponde ao período mínimo de desmame.

Art. 2º. As doações serão regidas por contrato específico, cujas obrigações previstas, por escrito, devem contemplar os dados qualificativos do animal, do adotante e do doador, as responsabilidades do adotante, as penalidades no caso de descumprimento, a permissão de monitoramento pelo doador e as condições de bem-estar e manutenção do animal.

Parágrafo único. Antes da consumação da doação e da assinatura do contrato, o potencial adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

Art. 3º. Aqueles elencados no § 1º do art. 1º podem cobrar taxa de adoção do animal, devendo para tanto fornecer ao adotante recibo especificando o valor da taxa e demais gastos.

Art. 4º. A permissão para realização de eventos de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Mogi Mirim deve atender as exigências:

I - o local onde ficarão expostos os animais participantes do evento deve conter:

a) caixas de transporte ou cercados para a devida separação, segurança e conforto dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

animais e transeuntes;

- b) espaço com sombra da luz solar que comporte todos os animais expostos, com camas ou mantas para o devido controle térmico dos animais;
- c) tapetes higiênicos ou jornais para a realização de necessidades fisiológicas dos animais;
- d) sacos de lixo e luvas descartáveis, para a limpeza de todos os resíduos gerados durante o evento de doação.

II - o promotor do evento de doação dos animais é responsável por:

- a) fornecer água potável e ração para todos os animais expostos, em recipientes apropriados;
- b) recolher devidamente as necessidades fisiológicas que os animais expostos realizarem e demais resíduos gerados durante o evento e descartá-los em local apropriado;
- c) apresentar, quando solicitado por qualquer pessoa, os documentos que se refere o § 2º do Art. 1º desta lei;
- d) apresentar, quando solicitado por autoridade competente, os documentos que se referem o Art. 2º desta lei;

Art. 5º. Os eventos de doação em parques municipais deverão ser previamente autorizados pelo órgão público responsável, podendo ser realizado através de ofício ou e-mail.

Art. 6º. O animal somente poderá ficar exposto por um período máximo de 6 (seis) horas em um único dia de evento de doação de cães e gatos em praças, ruas, parques e outras áreas públicas do Município de Mogi Mirim.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 15 de maio de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



JUSTIFICATIVA

A segurança e a proteção dos animais são garantia fundamental, nesse sentido o afastamento dos animais daqueles que cometem maus-tratos contra os animais é medida que se impõe.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 68/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 9/2025

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO SENHOR
VINICIUS MARCHESI MARINELLI**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃO MOGIMIRIANO” ao senhor **VINICIUS MARCHESI MARINELLI**, com fundamento na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 09 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO





Proc. 72
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº

72125

FOLHA Nº

02

Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MOGIMIRIANO AO SENHOR DR.
JOSÉ RICARDO MARTINS RIBEIRO**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃO MOGIMIRIANO” ao Senhor **JOSÉ RICARDO MARTINS RIBEIRO** com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, aos 19 de maio de 2025.

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO

JUSTIFICATIVA

Dr. José Ricardo Martins Ribeiro, Médico Neurocirurgião e Neurologista Dr. José Ricardo Martins Ribeiro, casado com Stela e pai de Patrícia, Renato e Daniela, formou-se em Medicina no dia 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 76125
FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO
REVERENDÍSSIMO PADRE EDER PADRELLA DE
OLIVEIRA**

Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica conferido o título de “**CIDADÃO MOGIMIRIANO**” ao **REVERENDÍSSIMO PADRE EDER PADRELLA DE OLIVEIRA** com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

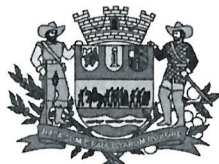
Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, aos 16 de maio de 2025.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1187/2025 - 16/05/2025 - 09:58 - 490Z-97D5-7CP6-NG4W



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA

PROC. Nº 77/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 12/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO SENHOR
“JOSÉ FRAGA JÚNIOR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de “**CIDADÃO MOGIMIRIANO**” ao Senhor **JOSÉ FRAGA JÚNIOR**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 16 de maio de 2025.

VEREADOR EVERTON BOMBARDA



PDT12

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1211/2025 - 16/05/2025 - 14:40 - T9H6-GC0Y-PJ4M-09JA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo N° 13/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MOGIMIRIANA A SENHORA
"CRISTINA PULS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de **"CIDADÃ MOGIMIRIANA"** a Senhora CRISTINA PULS, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 19 de maio de 2025.

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1216/2025 - 19/05/2025 - 09:04 - VSK5-UWF5-J18B-331R



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 45/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 45 de 2025 para incluir a revogação da Lei Ordinária nº 5.281, de 9 de maio de 2012.

A ementa do Projeto de Lei nº 45/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Como está:

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009.

Como fica:

Dispõe sobre a revogação da Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009, e da Lei Ordinária nº 5.281, de 9 de maio de 2012.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 45/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Como está:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009, que instituiu o Parlamento Jovem Municipal no Município de Mogi Mirim.

Como fica:

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Ordinária nº 4.759, de 13 de maio de 2009, que instituiu o Parlamento Jovem Municipal no Município de Mogi Mirim, e a Lei Ordinária nº 5.281, de 9 de maio de 2012, que acrescentou dispositivo à referida lei.

Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, integrando o Projeto de Lei nº 45/2025 para todos os efeitos legais.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 19 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI